

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARCOS**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0016-59, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 485, bairro Distrito Industrial II, cidade de Arcos, Minas Gerais, CEP: 35588-000, doravante denominado simplesmente **IFMG CAMPUS ARCOS**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. Niltom Vieira Junior, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 216.***.**8-92, matrícula SIAPE nº 1655556, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, seção 2, página 1; do outro lado _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, nascido aos _____, residente e domiciliado

_____, cidade _____, estado _____, País _____ CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e na qualidade de interveniente, a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, com sede no Edifício Sede, s/n, Campus Universitário, Viçosa– MG, CEP 36.570-900, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, brasileiro, divorciado, portador do CPF 644.***.**6-15, doravante denominada **FUNARBE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é oferecimento de serviços educacionais consistentes em curso de pós-graduação “lato sensu” denominado (Pós-graduação em Docência – Ênfase em Educação Básica ou Educação Inclusiva) a ser ministrado e certificado pelo IFMG campus Arcos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRÍCULA

2.1. São condições e procedimentos necessários à efetivação, pelo CONTRATANTE, da matrícula objeto deste contrato, e à sua manutenção:

2.1.1. Ser portador de diploma de curso superior, legalmente reconhecido.

2.1.2. Não possuir débitos com o IFMG e/ou não ter sido desligado por motivos disciplinares de qualquer programa de pós-graduação do IFMG.

2.2. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE apresentar todos os documentos exigidos pela coordenação de curso para a sua matrícula no Curso, com no mínimo 180 dias antes do início das aulas. A não apresentação dos mesmos dentro desse prazo implica em perda da vaga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

3.1. O IFMG reserva-se o direito de não formar turma caso não haja número mínimo de 40 (quarenta) alunos. O número máximo de alunos será de 200 (duzentos).

3.1.1. Se não houver formação de turma, haverá devolução das mensalidades já quitadas, no prazo de 10 dias úteis, contados da divulgação do cancelamento, mediante requerimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CURSO

4.1. O curso deverá ter o seguinte conteúdo disciplinar mínimo:

| Disciplinas comuns a todas as Ênfases | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|----|
| | Nome da disciplina | CH |
| 1º semestre | Metodologias de Ensino e Aprendizagem | 40 |
| | Educação Inclusiva e Especial | 40 |
| | Seminários Temáticos | 40 |
| | Teorias de Aprendizagem | 40 |
| | | |

| Disciplinas específicas da Ênfase | | |
|-----------------------------------|--|-----|
| | Nome da disciplina | CH |
| 2º semestre | 1ª Disciplina Específica (conforme a ênfase) | 40 |
| | 2ª Disciplina Específica (conforme a ênfase) | 40 |
| | 3ª Disciplina Específica (conforme a ênfase) | 40 |
| | 3ª Disciplina Específica (conforme a ênfase) | 40 |
| | Eixo Prático - TCC obrigatório | 40 |
| | | |
| | Carga horária total do curso | 360 |

4.2. O curso será ministrado em 02 (dois) semestres, perfazendo um total de 360 horas.

4.3. As aulas ocorrerão de forma online, por meio do Ambiente Virtual do IFMG.

4.4. Detalhes sobre a matriz podem ser consultados em www.ifmg.edu.br/arcos/pgd

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Para ter acesso aos serviços prestados, o CONTRATANTE deverá efetuar matrícula no IFMG. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à FUNARBE o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) dividido em até 12 parcelas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada parcela utilizando o cartão de crédito ou à vista, em uma vez no valor total para utilização de boleto.

5.1.1. Fica a cargo da FUNARBE administrar e gerenciar o presente contrato, nos termos da Lei 8.958/94, recolher tributos e contribuições que houver, repassar ao IFMG os percentuais previstos no instrumento da parceria entre as instituições para o objeto referente ao curso deste contrato e manter arquivados os documentos encaminhados pela Coordenação da Pós-Graduação.

5.2. Em caso de desistência do curso pelo CONTRATANTE, este não terá direito de reaver os valores já pagos, relativos ao curso ministrado até o mês de sua desistência, havendo a devolução a partir do mês subsequente à desistência (se quitado antecipadamente) ou o cancelamento de cobranças futuras.

5.2.1 Caso já tenha sido ofertado todas as disciplinas não haverá mais devolução do valor restante, o que está previsto para acontecer no nono mês de curso.

5.3. Em qualquer caso, a desistência deverá ser manifestada sempre por escrito e encaminhada à coordenação do curso, que informará ao IFMG e à FUNARBE.

5.4. O pagamento das parcelas será feito mediante cartão de crédito, e sobre pagamentos efetuados com atraso, haverá incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor, e juros de 0,033% ao dia.

5.5. O valor das parcelas acima pactuado poderá ser reajustado, no curso do presente contrato, caso haja desequilíbrio financeiro decorrente da prestação de serviços.

5.6. Vencida e não paga qualquer das parcelas, caracterizando a inadimplência do CONTRATANTE, reserva-se ao IFMG o direito de rescindir o presente contrato, interrompendo imediatamente a prestação dos serviços, sem prejuízo de cobrança judicial do débito e das medidas pedagógicas e administrativas permitidas por lei, assegurado ao CONTRATANTE, entretanto, o direito de concluir o módulo que estiver cursando.

5.7. A simples infrequência às aulas e/ou não participação às atividades do curso, sem a comunicação que trata o item 5.3, não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das parcelas contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Ao aluno que cumprir as exigências de aprovação conforme disposto no Regulamento do curso, será conferido certificado em nível de Pós-Graduação “Lato Sensu”, conforme disposto no edital de seleção, emitido pelo IFMG.

6.2. O aluno só receberá o certificado, emitido pelo IFMG, após o adimplemento integral do valor do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

7.1. O curso de pós-graduação é regido pela Resolução 37/2020 CONSUP/IFMG que dispõe sobre a aprovação Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG.

7.2. O IFMG deixa expressamente consignado que adota como regras disciplinares as disposições contidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação do IFMG e no Regulamento do Curso deste contrato, ficando o CONTRATANTE ciente de que ao aceitar os termos do presente instrumento, estará se sujeitando às normas disciplinares também contidas nesses regulamentos.

7.3. Este contrato é regido pelas disposições do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Este contrato terá validade pelo mesmo prazo de duração do curso, ou até solver-se todas as pendências que, porventura, surgirem com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Caberá ao Colegiado do Curso de Pós-graduação em Docência do IFMG campus Arcos analisar as questões relativas à realização e ao desenvolvimento do curso não previstas neste contrato, encaminhando para a Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG as questões a ela pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que vierem a surgir com base neste contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária Federal de Belo Horizonte – MG.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Viçosa – MG, ____ de _____ de 20__.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Arcos
(IFMG - CAMPUS ARCOS)
Diretor Geral

Fundação Arthur Bernardes
(FUNARBE)
Representante Legal

ALUNO:
CPF:
(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: